

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

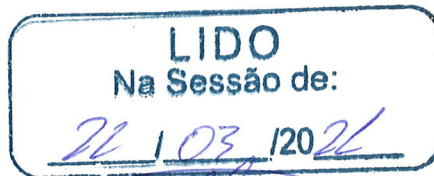
22 / 03 / 21

Ofício nº 0217/2021-SMEAE/PMC

Cáceres - MT, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 4.518/2021 de 18/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES:

Em 18 / 03 / 20 21

Horas 10:50 Sobnº 961

Ass. Poliana Silva

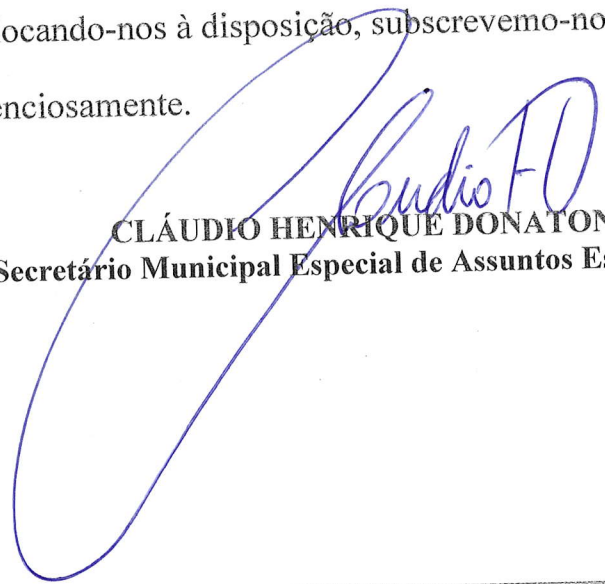
Senhor Presidente:

De ordem da Prefeita Municipal de Cáceres, **Antônia Eliene Liberato Dias**, acusamos o recebimento do Ofício nº 129/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 29/2021, de autoria da ilustre vereadora, **Maria José da Silva (Mazéh)**- PT, que solicita ao Executivo Municipal informações sobre o número de famílias que recebem ou receberam renda do Programa Bolsa Família, a partir de março de 2020.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nas datas de 26.02 e 02.03.2021, cópias anexas.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos



Protocolo 4.518/2021



Código: 119.403.803.316

De: **Mariuza Aparecida de Oliveira** Setor: **SMAS-GTRCU - Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único**

Despacho: **3- 4.518/2021**

Para: **SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Cáceres/MT, 26 de Fevereiro de 2021

Para:

Assunto: **Ofício**

Câmara Municipal de Cáceres

cmcacere@terra.com.br • 65 3223-6862

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Prezados (as)

Ao cumprimentá-los (as), em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente a V.S.^a, encaminhar informações que segue em anexo.

Atenciosamente,

Mariuza Ap. de Oliveira Dias

Gerente de Tranf de Renda e Cadastro Unico

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/03/2021 11:10:38 por Sirlei Lourenceto Silva - Redatora Oficial

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

Prezado(a) Senhor(a)

Aos nossos cordiais cumprimentos, informamos a Vossa Senhoria que, conforme Requerimento nº 29/2021, aprovado na Sessão Ordinária supracitada, de autoria da ilustre vereadora Mazéh Silva – PT realizado dia 15 de fevereiro de 2021, segue a informação dos dados solicitados do quantitativo de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família:

No mês de março 2020 havia 6.253 famílias com benefício, foram transferidos R\$ 1.196.649,00 às famílias e o benefício médio repassado foi de R\$ 191,34 por família.

Referente ao mês de abril 2020 foram adicionadas 1.109 famílias totalizando 7.362 beneficiários do PBF ativos em modalidade (liberado).

Deste total de 7.362 famílias, 6.803 foram beneficiados com auxílio emergencial, sendo:

- 836 famílias que receberam R\$ 600,00 totalizando R\$ 501, 600,00 (mensal).
- 5.272 famílias que receberam R\$ 1.200,00, totalizando R\$ 6.326.400,00 (mensal).
- 695 famílias receberam R\$ 1.800,00, totalizando R\$ 1, 251, 000,00 (mensal).

Estes valores representaram um incremento na economia do município de aproximadamente de R\$ 8.079.000.00.

Obs.: 559 famílias beneficiárias do PBF não receberam o auxílio emergencial por não se encaixarem nos requisitos impostos no Art. 2º da Lei 13.982/20.

Atualmente o município possui 7.254 beneficiários, relação extraída das bases de dados da Caixa Econômica Federal através do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, <https://www.beneficiosociais.caixa.gov>.

Com relação as famílias beneficiárias de março 2020 a fevereiro de 2021, foram desligados cento e oito (108) famílias do Programa Bolsa Família -PBF, sendo, duas (02) família por solicitação de desligamento voluntário, devido a estabilidade socioeconômica ou outros e, cento e sete (106) por Regra de Permanência (a regra de permanência é um mecanismo de proteção às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF). Esta norma permite que a renda per capita ultrapasse os limites de elegibilidade do Programa e a família continue a receber o benefício. A família que, de forma voluntária, atualiza

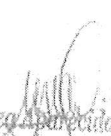
seus dados cadastrais e passa a apresentar renda per capita superior aos limites de renda do Programa, desde que inferior a meio salário mínimo, pode continuar a receber o benefício do PBF por até 2 anos, contados da data de atualização do seu cadastro. Esse período constitui o "prazo de validade" do benefício, e, somente após o decurso desse período, a família fica sujeita ao cancelamento do seu benefício).

A regra de permanência está prevista na Portaria GM/MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010.

Art. 6º. Conforme disposto no § 1º do art. 21 do Decreto nº 5.209, de 2004, fica estabelecido o período de validade do benefício das famílias beneficiárias do PBF no qual a renda per capita familiar constante do cadastro da família poderá ultrapassar o limite citado no art. 18 do Decreto nº 5.209, de 2004, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios pelo motivo de renda per capita superior, permanecendo aplicáveis os demais motivos de cancelamento de benefícios definidos na Portaria nº 555, de 2005, alterada pela Portaria nº 344, de 2009. § 1º. O aumento de renda de que trata o caput não poderá ultrapassar o limite de meio salário mínimo, estabelecido pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, como renda familiar per capita máxima admitida para inscrição da família no Cadastro Único, valor a partir do qual caberá o cancelamento do benefício do PBF pelo motivo de renda per capita superior ao limite permitido. § 2º. A data final do período de validade de benefício de que trata o caput será 31 de outubro do ano em que a família for incluída no público da Revisão Cadastral, conforme o art. 3º desta Portaria, tendo por base a posição do Cadastro Único.

Sendo o que cabe a informar para o momento.

Atenciosamente,


Mariuza Aparecida de Oliveira

Gerência de Transferência de

Mariuza Ap. de Oliveira Dias

Gerente de Transferência de Renda e Cadastro Único

Mariuza Aparecida de Oliveira

Gerência de Transferência de
Renda e Cadastro Único



Protocolo 4.518/2021



Código: 119.403.803.316

De: **Camila Rangel Ortiz** Setor: **SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Despacho: **4- 4.518/2021**

Para: **GAB - Gabinete da Prefeita**

Cáceres/MT, 02 de Março de 2021

Assunto: **Ofício**

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcacere@terra.com.br • 65 3223-6862

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Exm^a Senhora Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias - GAB Valéria Alves de Souza - GAB,

Encaminhamos para conhecimento e elaboração de resposta à Câmara Municipal de Cáceres, as informações solicitadas pelo requerimento nº 29/2021, aprovada em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2021.

Sem mais, por ora, subscrevo-me.

Camila Rangel Ortiz

Prefeitura de Cáceres

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gerência de Gestão do Trabalho - Assessoria Técnica do SUAS

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celaste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/03/2021 11:12:55 por Sirlei Lourenceto Silva - Redatora Oficial

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc